



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO ST – 005, DE 28 DE ABRIL DE 1999.**

Dispõe sobre a Comissão de Estudos e  
Prevenção de Acidentes no Transporte  
Rodoviário de Produtos Perigosos.

O Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes,

Considerando a necessidade de prevenir a ocorrência de  
acidentes no transporte rodoviário de produtos perigosos,

Considerando os impactos causados às pessoas, ao meio  
ambiente e ao patrimônio público e privado, decorrentes de acidentes no transporte  
rodoviário de produtos perigosos, e

Considerando que um Fórum de Debates de Cargas de  
Produtos Perigosos, criado com o objetivo de discutir os problemas referentes ao  
transporte rodoviário de produtos perigosos, já vem se resumindo há vários meses  
sob a coordenação desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Estudos e Prevenção de  
Acidentes no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**Artigo 2º** - A Comissão será composta por um membro titular e  
um suplente indicados pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1. Secretaria dos Transportes, que exercerá a coordenação;
2. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
3. Departamento de Estradas de Rodagem;
4. CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
5. Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo;
6. Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
7. Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP
8. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;
9. Associação Brasileira dos Transportes de Cargas Líquidas e Produtos Perigosos – ABTLP;
10. Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR;
11. ABIQUIM – Associação Brasileira da Indústria Química.

Parágrafo Único – Serão convidados a integrar a Comissão, membros da Polícia Rodoviária Federal e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**Artigo 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:**

- I - discutir os problemas gerados pelo transporte rodoviário de produtos perigosos;
- II - encaminhar sugestões aos órgãos competentes sobre as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas para o aprimoramento do transporte rodoviário de produtos perigosos;
- III - analisar as causas e consequências dos acidentes no transportes rodoviário de produtos perigosos;
- IV - promover a realização de operações conjuntas de fiscalização no transporte rodoviário de produtos perigosos, com a participação das instituições integrantes da Comissão;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

V - elaborar e propor a implantação de planos regionais preventivos e de resposta aos acidentes no transporte rodoviário de produtos perigosos.

§1º - A Comissão poderá convocar, sempre que necessário, outras entidades públicas ou privadas para participar de reuniões, ordinárias ou não, para tratar de assuntos pertinentes ao transporte rodoviário de produtos perigosos.

§2º - A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, documentos de instituições envolvidas em acidentes no transporte rodoviário de produtos perigosos, de modo a facilitar o andamento das atividades previstas no Inciso III.

**Artigo 4º** - A comissão deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Resolução, elaborar as diretrizes e regras para o seu funcionamento.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHAEL PAUL ZEITLIN  
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES

(Publicada no D.O.E., de 30-04-99)